Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

C G C 46 151 718/0001-80

1986

GABINETE DO PREFEITO

R
Fls. 028 e V
1.12

LEI Nº 1.828, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.978

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ Cr$ 20.000,00.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de até Cr$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atendimento de despesas com o fornecimento de lanches, refrigerantes e outros, a requisição do Juízo Eleitoral da Comarca, por ocasião da apuração das eleições de 15 de novembro de 1.978.

ARTIGO 2º — O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação já verificado e a se verificar em diversas rubricas do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente